



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEAMA
AGÊNCIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - AGERH

PORTARIA DE OUTORGA Nº 130, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

A Agência Estadual de Recursos Hídricos – AGERH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 10.143, de 13 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Emitir Outorga Preventiva de uso de recursos hídricos à Companhia Espírito Santense de Saneamento, CNPJ Nº 28.151.363/0001-47, doravante denominada Outorgada, para lançamento de efluente no Córrego Manguinhos, região hidrográfica do Rio Santa Maria da Vitória, município de Serra, requerido por meio do processo AGERH nº 82456208, com as seguintes características:

I – Coordenadas UTM do ponto de lançamento: 372487 E / 7765371 N, datum WGS-84;

II – Dados do lançamento (valores máximos):

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Q (l/s):	23 2	232	232	232	232	232	232	232	232	232	232	232
H/dia:	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
Nº dias:	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31

III – Concentração máxima de DBO no efluente lançado: 13,5 mg/L;

IV – Vazão máxima de diluição referente ao parâmetro DBO: 23,48 L/s (84,5 m³/h), considerando a DBO natural do rio igual a 1,0 mg/L e o padrão atual de referência para a DBO do corpo de água igual a 14,0 mg/L;

V – Finalidade de uso da água: diluição de efluente.

Art. 2º A Outorga Preventiva objeto desta Portaria vigorará pelo prazo de 03 (três) anos, não renovável.

Art. 3º Esta Outorga Preventiva não confere o direito de uso dos recursos hídricos e se destina a reservar a vazão passível de outorga.

Art. 4º A Outorga Preventiva, objeto desta Portaria, poderá ser suspensa, parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I – Descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º;

II – Conflitos com normas posteriores;

III – Incidência no art. 29 da Lei nº 10.179, de 17 de março de 2014;

IV – Indeferimento ou cassação da licença ambiental, se essa licença for necessária.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEAMA
AGÊNCIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - AGERH

Art. 5º Esta Outorga Preventiva poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I – Quando os estudos de planejamento regional de utilização de recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II – Quando for necessária a adequação para garantir as prioridades de uso previstas nos planos de recursos hídricos.

Art. 6º A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado quer vier a fazer da presente autorização.

Art. 7º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção pela Outorgada de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 8º A Outorga Preventiva, objeto desta Portaria, está sujeita a cobrança, na forma de regulamentação específica.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua disponibilização no sítio eletrônico da AGERH, assim considerada a publicidade na forma da Resolução CERH nº 005/2005, alterada pela Resolução CERH nº 004/2018.

José Roberto Jorge

Diretor de Planejamento e Infraestrutura Hídrica